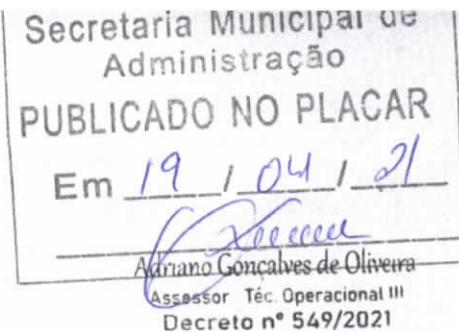




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 689, DE 19 DE ABRIL DE 2.021.

“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021002373,

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Educação, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, favorável à concessão da licença para Acompanhar de Pessoa Doente na Família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, à servidora pública **ALINNE DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 16 de março de 2.021.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO